

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

CONVITE Nº 006/2021 – PL Nº 0016/2021 – EDITAL APROVADO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, doravante denominada PMSLM, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia- CPLOSE, instituída através da Portaria nº. 002/2021 de 01 de abril de 2021, a realização de licitação, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, por execução indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o item 02 abaixo discriminado e com as disposições estabelecidas neste Edital.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL	Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rua João Severiano s/n Centro São Lourenço da Mata PE. Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.
DATA:	15/10/2021
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h	
OBSERVAÇÃO 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a Sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBSERVAÇÃO 2: Em observância aos protocolos de combate a covid-19, objetivando a segurança e proteção à saúde dos licitantes e dos agentes públicos que irão conduzir este CONVITE, o mesmo será realizado em local amplo, previamente higienizado e obedecendo a um distanciamento mínimo de 3m, uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool em gel e luvas descartáveis para manuseio de documentos , procurando atender ao art. 1º, inciso VII, da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 10/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.	
OBSERVAÇÃO 3: Caso, no dia da sessão pública de abertura, compareçam mais de 10 (dez) licitantes para participação neste CONVITE, observadas as condições de participação, item 3 deste Edital , ou que esteja em vigor lockdown no município de São Lourenço da Mata, serão recepcionados os envelopes de habilitação, de propostas e credenciais, solicitando-se rubrica nos seus fechos e, objetivando evitar aglomeração, a sessão pública será suspensa para realização no terceiro dia útil seguinte , no mesmo horário, com realização virtual por videoconferência, utilizando-se a ferramenta google meet , cujo link de acesso será disponibilizado a todas empresas participantes, observados os termos estabelecidos no art. 1º, inciso VIII, da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 10/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.	
Dados para contato	
Presidente da CPLOSE: JACIARA XAVIER DOS SANTOS	e-mail: cplose@slm.pe.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas vigentes pertinentes.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste CONVITE as licitantes escolhidas e convidadas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de São Lourenço da Mata, bem como, as demais empresas cadastradas no município que manifestarem, pelo e-mail constante na capa deste edital, seu interesse em participar do certame, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, nos termos do art.22, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

3.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo, Anexo VI deste Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

3.2.1. O enquadramento como ME e EPP, deve ser verificado a partir da análise dos balanços contábeis apresentados como documento de habilitação econômico-financeira, observando se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá, motivadamente, a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo da sua desclassificação do certame e da aplicação das penalidades incidentes.

3.2.3. A não apresentação da declaração prevista no item 3.2 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas cadastradas não convidadas que não tenham previamente manifestado interesse em participar do certame nos termos do subitem anterior;
- b) Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) Estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei nº 12.529, de 30.11.2011, art. 38, inc. II);
- g) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- h) Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- i) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado; e
- j) É vedada à participação em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 5º dia útil da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser aditado mediante justificativa aceita pela Administração.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2060504471.136 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

5.2. O valor global para contratação estima-se em **R\$ 164.512,49 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na data, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CONVITE Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 0016/2021
DATA: 15/10/2021 HORÁRIO: 10h
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CONVITE Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 0016/2021
DATA: 15/10/2021 HORÁRIO: 10h
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

6.3- A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**;

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados **preferencialmente**: encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes: capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, **contendo a discriminação e o número de folhas da documentação**;

6.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- **Tendo em vista a necessidade de observância dos protocolos de combate à covid-19**, e considerando medidas de segurança tanto para os membros da comissão de licitação como para os participantes, os licitantes deverão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, **devendo agendar junto CPLOSE até o segundo dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais, assim não o fazendo, deverá apresentar as cópias autenticadas em cartório, sob pena de inabilitação.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração pública ou particular, este último com firma reconhecida, ou, ainda, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal**.

7.1.1 – Caso a sessão pública venha a ser realizada de forma virtual, nos termos da OBSERVAÇÃO 3, constante do preâmbulo deste Edital, o representante legal constante dos documentos de credenciamentos entregues, tempestivamente, na CPLOSE deverá estar conectado na sessão virtual para fins de representação da licitante e, somente poderá ser substituído por outro desde que seja enviado, tempestivamente, para a CPLOSE o credenciamento/procuração, do novo representante legal que participará da sessão virtual, materialmente ou pelo email **cplose@slm.pe.gov.br**.

7.2- Os documentos de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital, e deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento com foto que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso.

7.3- É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3- Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4- Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5- A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação do interessado;

8.6- Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados no Convite;

8.7- Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas;

8.8- Da mesma forma, caso a sessão pública venha a ser realizada de forma virtual, nos termos da OBSERVAÇÃO 3, constante do preâmbulo deste Edital, na data e horário previstos para a sessão pública presencial, serão recepcionados os envelopes de habilitação, de propostas e credenciais, solicitando-se rubrica nos seus fechos e, objetivando evitar aglomeração, não sendo aceitos recepção de envelopes de habilitação e de propostas posteriormente, salvo condição de credenciamento estabelecida no subitem 7.1.1 deste Edital.

9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

A comprovação de habilitação do(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizada da seguinte forma:

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.4- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

9.1.6- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB vigente;

Obs.: Os documentos referenciados no subitem "9.1.1" a "9.1.4" não precisarão constar no envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame licitatório.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.2.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

9.2.3.1- Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

9.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante

9.2.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3- Qualificação Técnica:

9.3.1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.1- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997).

9.3.2- Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado os serviços a seguir discriminados:

Item:	Descrição do serviço/obra:	Und.	Quant.
001	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M ³	288,02
002	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª E/OU 2ª CATEGORIA	M ²	169,19
003	REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE	M ²	138,83

9.3.2.1- A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

9.3.2.2- Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, tampouco atestados emitidos pela própria empresa ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

9.3.3- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

Item:	Descrição do serviço/obra:	Und.	Quant.
001	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M ³	288,02
002	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª E/OU 2ª CATEGORIA	M ²	169,19
003	REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE	M ²	138,83

9.3.3.1- A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.3.3.2- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o item 7.4.3 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

9.3.4- Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no **Anexo V**, assinado por servidor designado da Secretaria de Infraestrutura e pelo representante¹ da empresa, devidamente inscrito no CREA (o agendamento da visita deverá ser feito até o segundo dia útil antes da data de realização da sessão pública de abertura, junto a Secretaria de Infraestrutura no endereço: Praça Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata – PE – e-mail: cplose@slm.pe.gov.br).

9.3.4.1- No ato da visita agendada pela Secretaria de Infraestrutura o **profissional indicado pela licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar-se com máscara de proteção contra covid-19**, obedecendo aos protocolos de saúde no combate à pandemia, **inclusive quanto ao distanciamento e não aglomeração**, bem como apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.

9.3.4.1.1- O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal, **modelo Anexo V**, assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador (Acórdão TCU 1174/2008 Plenário – Orientação do TCU, informativo nº 230/2015).

9.4 – Qualificação financeira:

9.4.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução

¹No atestado de visita deverá constar o CREA ou o CAU do representante da empresa, não sendo obrigatório que este seja necessariamente seu responsável técnico, mas, que **o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência**, em observância ao estabelecido no Acórdão – TCU – Plenário nº 785/2012 de 04.04.2012 – Relator: Ministro José Jorge - DOU de 12.04.2012.

Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006. Caberá as empresas sediadas em outros Estados da Federação, demonstrar se na sua comarca já está implantado o referido sistema ou não, sendo, portanto, comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente e/ou outro instrumento equivalente;

9.5- Documentos complementares:

9.5.1- A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I - Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação, modelo Anexo IX;

II - De não existir em seus quadros servidor ou dirigente do Município de São Lourenço da Mata, modelo Anexo VIII;

9.6- Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

9.6.1- Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6.2- Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome da licitante e do objeto da licitação.

9.6.3- A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

9.6.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6.6- Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.7- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.6.8- **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com o envelope de habilitação **declaração**, conforme modelo anexo VII, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou CERTIDÃO**, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de Março de 2017, e alterações, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

10 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel que identifique o representante legal, contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- a) Preço unitário e parcial, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido preço parcial como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo erro de cálculo será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;
- b) Preço total, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;
- c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- e) Condição de pagamento, de acordo com o item 17 deste Edital;
- f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;

10.2 - Deverão estar inclusos nos Preços Unitários: o BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

10.3 - O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.5- As planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como, Cronograma Físico Financeiro, deverão conter, além da assinatura do representante legal da empresa, carimbo indicando o registro do órgão (CREA) juntamente com a assinatura do profissional técnico responsável pela elaboração dos mesmos, o descumprimento desse item poderá acarretar desclassificação da Proposta apresentada.

11 - PROCEDIMENTO

11.1-Na data e horário previstos para sessão de abertura a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas contendo os documentos dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.1.1- De início, serão verificadas as condições estabelecidas nas OBSERVAÇÕES 2 e 3, constantes na capa deste Edital, **com o objetivo de se definir a continuidade ou não da sessão pública presencial ou sua preterição à sessão pública virtual**, conforme o caso, para fins de observância dos termos estabelecidos no art. 1º, incisos VII e VIII, da **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 10/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**.

11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos que assim desejarem.

11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

11.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

11.9- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e pelos representantes legais das empresas LICITANTES, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las.

11.10- Caso todas as LICITANTES sejam inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas em decorrência das quais foram inabilitadas.

11.11- Ultrapassada a fase de habilitação das LICITANTES e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

11.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

11.13- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" em um único momento, face ao exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Convite, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia até a data e horário oportunamente marcado para outro evento.

11.14- A Comissão determinar à suspensão da sessão, desde que se faça necessária a interrupção dos trabalhos, não cabendo qualquer reclamação por parte das LICITANTES presentes.

11.15- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

11.16- Caso o procedimento venha a ser virtual, em observância aos termos do subitem 11.1.1, a sessão pública será suspensa para realização no terceiro dia útil seguinte, no mesmo horário, com realização virtual por videoconferência, utilizando-se a **ferramenta google meet, cujo link de acesso será disponibilizado a todas empresas participantes.**

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o menor preço global para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

12.2- Será desclassificada, por decisão motivada, a proposta que apresente valores unitários e global superiores ao orçamento estimado pela administração constante no **ANEXO I** deste Convite. Este será o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO dos preços unitários e global.

12.3- Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração o direito de em caso de dúvidas, exigir do LICITANTE a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta.

12.4- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5- Será desclassificada. a proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite.

12.6 - . Será desclassificada as propostas que incluïrem documentação fraudulenta, de prazo vencido, com rasuras ou emitido por órgão que não seja especificadamente credenciado para o fim a que se destina.

12.7- Caso todas as LICITANTES sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova proposta escoimada das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

12.8- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

12.8.1- A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/MEI que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

12.8.2- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/MEI mais bem classificada será notificada para que, se desejar, apresente uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada.

12.8.3- A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

12.8.4- Caso a ME/EPP/MEI mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

12.8.5- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

12.8.6- Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/MEI assumirá a posição de primeira colocada do certame.

12.8.6.1. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, permanecerá a classificação inicial.

12.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9.1- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

12.10- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

13 - DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

É facultada à Comissão, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

14 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

14.2- Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo formular o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

14.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

14.4- As impugnações deverão ser apresentadas por mensagem eletrônica, nos prazos previstos nos itens 14.1 e 14.2 deste Edital, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo do Edital.

14.5- A decisão da Comissão de Licitação sobre o julgamento da impugnação será informada por mensagem eletrônica a todas as licitantes que tenham retirado o edital até a data da resposta, comunicando-lhes na sessão inaugural, com o devido registro em ata.

14.6- Se, em decorrência da impugnação apresentada na forma dos itens 14.1 e 14.2, houver alteração do Edital, deve ser publicado novo aviso de licitação, reabrindo-se o prazo para apresentação das propostas, caso a alteração afete a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

14.7- Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

RECURSOS

14.8- Dos atos praticados no presente processo licitatório cabe recurso das licitantes no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9- Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.10- Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação da licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático.

14.10.1- Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

14.11- Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.12- Os recursos deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia através de mensagem eletrônica, no prazo previsto no subitem 14.8 deste Edital, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo do Edital.

14.13- No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório.

14.14- O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- Decididos os recursos e/ou constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a licitante vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, as normas deste Convite e demais normas pertinentes.

16.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 2 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

16.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.5- A contratação originada deste certame precede da manutenção das condições de habilitação exigida neste Edital.

16.6 - O prazo de que trata a Cláusula 16.3 para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Lourenço da Mata.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo IV do Edital.

18 - REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste contratual.

19 - FISCALIZAÇÃO

19.1- A **PMSLM**, através da Secretaria de Infraestrutura, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente Convite e comunicará à futura contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

19.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **PMSLM**.

20 - PENALIDADES

20.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PMSLM** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

- a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2 do Edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

20.2 – As multas previstas no subitem 20.1, II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.3- A empresa vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A CPLOSE poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

22.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

22.3- Integram o presente Convite:

ANEXO I – Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.

ANEXO II – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Atestado de visita;
ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor;
ANEXO VII – Declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII – Declaração de Vínculo Empregatício;
ANEXO IX – Declaração de Fato Impeditivo

22.4 – As obras, após sua conclusão, deverão ser entregues perfeitamente limpas e em condições de funcionamento, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, contido neste Edital.

22.5 - As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

22.6 - As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório através do e-mail constante do Preâmbulo deste Edital ou agendando diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, de Segunda à Sexta, no horário das 08:00 às 14:00 horas, situada na Av. João Severiano, s/n, Centro - São Lourenço da Mata/PE.

22.7 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia com base na legislação nacional pertinente.

São Lourenço da Mata, 05 de outubro de 2021.

Tarcísio Cruz Muniz
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: **Convite N.º 006/2021** da PMSLM/ CPLOSE.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar a obra, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive **anexando as planilhas de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I, sob pena de desclassificação.** e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários, tributos e BDI.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

4 - PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 03 e 04 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 17 do Edital.

6 - REAJUSTAMENTO: conforme item 18 do Edital.

7 – ENTREGA DAS OBRAS: conforme item 22.4 do edital.

8 – TERMO DE ENCERRAMENTO

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a)—————, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°——, expedido pela——, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°——, residente à rua ———, n° ——, como meu mandatário, para representar a empresa ———, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente ao **CONVITE N.º 006/2021** da PMSLM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

—————, —— de ——— de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 06 do Edital, quando for o caso.

ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura com sua sede administrativa, situada à Av. João Severiano, s/n – Centro - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.251.832/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Tarcísio Cruz Muniz – Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrita no CPF/MF nº XXXX residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominado simplesmente, PMSLM, e, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA _____

ENDEREÇO COMPLETO _____

INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, o Sr. _____ nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ órgão expedidor: _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, endereço: _____, tendo em vista o **Convite nº 006/2021**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE - da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, devidamente homologado pela Senhor Secretário de Infraestrutura, que celebram o presente Contrato de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia ____/____/____, podendo ser aditado o prazo de vigência contratual para termino do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo para execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados à partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é _____ de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato será de R\$ _____, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do serviço, inclusive direção, supervisão, administração, mão de obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição, observando-se o Cronograma Físico - Financeiro, acompanhada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretária de Infraestrutura, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento da 1ª fatura será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços, perante o CREA-PE.
- CND relativo a fazenda nacional, estadual e CRF relativo ao FGTS.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste contratual.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, **sem ônus para a PMSLM.**

Parágrafo Quinto - A critério da **PMSLM**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo Sexto- Para fins de pagamento cada Boletim de Medição deverá ser acompanhado de carta ou ofício de encaminhamento, obrigatoriamente, de relatório fotográfico dos serviços executados.

Parágrafo Sétimo- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = IPCA

Parágrafo Oitavo- Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes regras:

I- Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

II- O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

Parágrafo Nono- Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Memorial Descritivo, anexo ao Edital;

II - a manter a frente da execução dos serviços, um Engenheiro Civil ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **PMSLM**;

III - a Contratada é obrigada, dentro de prazo compatível com os interesses da **PMSLM**, a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas **expensas**, sem qualquer ônus à **PMSLM**, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, tudo nos Termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;

- IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à **PMSLM** e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como obrigações fiscais e previdenciárias pertinentes;
- VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais relativos aos serviços;
- VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela **PMSLM**, em conformidade com a legislação pertinente;
- VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da **PMSLM**, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;
- IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **PMSLM** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **PMSLM**;
- X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Memorial Descritivo e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.
- XI - a cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados, através de ordens de serviços, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; e adotar que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente (CLT, art.157).
- XII - Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, quando necessário, usem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;
- XIII - Contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da execução dos serviços durante a vigência do contrato;
- XIV - Manter o quadro de pessoal devidamente trajando vestimentas (fardamento), através de logomarca nas mesmas, de modo a identificar a empresa contratada;
- XV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao Município ou a terceiros, durante a vigência do contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;
- XVI - Manter o local em que o serviço será realizado, devidamente sinalizado, mediante aprovação da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSLM

A **PMSLM** obrigar-se-á:

- I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- II - a emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão dos serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- III - Incluir e implementar, eficaz e efetivamente, na fiscalização dos contratos, a verificação do cumprimento das normas protetivas de higiene, saúde, segurança e meio ambiente do trabalho pela **CONTRATADA**, e, eventualmente, pela subcontratada, impondo, para proteção da saúde, integridade física e de vida dos trabalhadores, a suspensão do contrato acaso encontradas irregularidades, até que sejam sanadas, e, persistindo tais irregularidades, rescindir o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **PMSLM**, através de sua Secretaria de Infraestrutura, indicará Engenheiro Civil para acompanhar a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da execução dos Serviços, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2060504471.136 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMSLM** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I- Advertência;

II- Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do inciso III acima.

Parágrafo primeiro– As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo segundo– A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

Parágrafo terceiro– A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

I- Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

II- Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

III- Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

IV- Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

V- Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

VI- Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

VII- Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo quarto– Na fixação das penalidades previstas nos incisos I e IV da Cláusula Décima, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

I-Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II- Os danos resultantes da infração;

III- Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV- Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

V- Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

Parágrafo quinto– O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no Parágrafo quarto.

Parágrafo sexto– Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP.

Parágrafo sétimo– Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Parágrafo oitavo– As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMSLM**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Cópia da proposta da CONTRATADA
- II. Cópia da Homologação/Adjudicação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Tarcísio Cruz Muniz
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF (MF) Nº _____

NOME _____
CPF (MF) Nº _____

ANEXO V

Atestado de Visita

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao **Processo Licitatório nº 0016/2021 – CONVITE nº 006/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, que a empresa _____ visitou os seguintes locais de serviços: _____, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Representante local da PMSLM
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

Representante da empresa
(Nome, CPF, CREA ou CAU e carimbo)

OU CASO OPTE EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 0016/2021 – CONVITE nº 006/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu _____ (responsável legal ou técnico da empresa) o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PMSLM, motivo pelo qual se abstém de fazer a visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto do referido Pregão. Local e data.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

São Lourenço da Mata, ____ de ____ de 2021.

Representante da PMSLM
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo :

Representante Legal da empresa
(Nome, CPF e carimbo)

ANEXO VI

=====

DECLARAÇÃO

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 0016/2021 – CONVITE nº 006/2021**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal.)

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

=====

DECLARAÇÃO QUE
É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº0016/2021 – CONVITE nº 006/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.1 do edital,

DECLARA que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e alterações.
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

a ressalva acima.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, em _____ de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

OBS: Esta Declaração deverá estar contida no envelope Nº 1 de Documentação.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também **DECLARA** estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

_____, em ____ de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ